

Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

Proposição de Lei nº 02/2023

“Dispõe sobre Revisão Geral Anual dos Subsídios dos Membros do Poder Legislativo do Município de Paiva e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Paiva, no uso de suas atribuições legais, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a revisão anual geral dos subsídios dos Vereadores da Câmara Município de Paiva (MG), no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento).

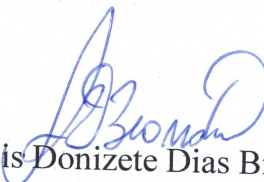
Art. 2º. Os percentuais autorizados nesta lei são aqueles apurados pela variação do INPC, dentro do respectivo período aquisitivo, ou seja, de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, assim considerado como interstício mínimo de 12(doze) meses.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento da Câmara de Paiva para o corrente exercício.

Art. 4º. Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Plenário “José Maurício Brandão”, 10 de fevereiro de 2023.


Assis Donizete Dias Brandão

Presidente

Recebi
13/02/2023
